

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:


Artº 1º - Fica concedido o título de Cidadão Itapemirino ao médico DR. Carlos Alberto Lindenberg Jonschigem.

Artº 2º - O diploma objeto de concessão de que trata o artigo 1º desta lei, será entregue ao agraciado na sessão solene da Câmara municipal, a realizar-se no dia 08 de setembro de 1974.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Itapemirim, 03 de setembro de 1974

  
 Othome de Souza Machado  
 Prefeito Municipal

Lei nº 404/74 - 03 de setembro de 1974

Aprova o Contrato particular de reconhecimento e confissão de dívida firmada entre a Prefeitura municipal de Itapemirim, como conflente devedora, e a Escelsa Esp. São to Centrais Elétricas S/A como credora e das outras providências.

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faça saber que a Câmara municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:


Artº 1º - Fica aprovado o contrato particular de reconhecimento e confissão da dívida no valor de R\$ 57.330,87 (cinquenta e sete mil trezentos e trinta cruzeiros e oitenta e sete centavos), firmado entre a Prefeitura municipal de Itapemirim, como confitente devedora, e a Espírito Santo Centrais Elétricas S/A (Escelsa), como credora, tendo como objeto o pagamento em parcelas de faturamento relacionado com o consumo de energia elétrica pelo Poder Público municipal, inclusive iluminação pública, até 31 de julho de 1974.

Artº 2º - Fica ainda o Poder Executivo municipal autorizado a utilizar os recursos das quotas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (I.C.M.) para cobertura das prestações ajustadas e da autorização ao Banco do Estado do Espírito Santo (BANESTES) a creditar da Esp. Santo Centrais Elétricas S/A Escelsa as importâncias mensais correspondentes às referidas prestações a serem descontadas da parcela de crédito do ICM que couber a esta municipalidade.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Itapemirim, 02 de setembro de 1974

  
Thomé de Souza Machado  
prefeito municipal